



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 08.10.2012

FAX N.º 327/12 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 05 de outubro do corrente,
decidiu:

“Por maioria de votos, absolver o Fluminense FC, quanto à imputação ao
art. 206, do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente Dr. Paulo Bracks,
que aplicava pena de multa no valor de R\$ 1.000,00.” **Proc. 97/2012**
– 4ªCD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretária

Expediente
no: 344/12
8/10/12